

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 28.09.2021

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 28.09.2021

AVISO CGMP Nº 11, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Suspende a eficácia do parágrafo único do art. 205 do Ato CGMP n.º 2/2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 36, I, da Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016 (Regimento Interno CGMP), e

CONSIDERANDO a solicitação do CAO-SAÚDE para suspensão da eficácia do parágrafo único do art. 205 do Ato CGMP n.º 2/2021, fundamentando-a no fato de que, conforme informações divulgadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 quanto ao acompanhamento da pandemia da covid-19, constantes do Informativo CAO-Saúde, Ano II, n. 43, de 16 de setembro de 2021, os cenários epidemiológicos e assistenciais mostram-se satisfatórios em todas as macrorregionais de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os seguintes destaques apontados pelo Comitê Extraordinário COVID-19: a) queda de 36% nas solicitações de internações em quatro semanas com o avanço da vacinação; b) o Estado chegou a 86,44% da população adulta com pelo menos a primeira dose da vacina contra a covid-19, conforme a última atualização; c) mais de 42% dos adultos já tomaram a segunda dose ou dose única e d) a taxa de incidência da doença caiu 5% nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO as projeções apresentadas pelo Governo Estadual, segundo as quais não são esperadas novas ondas da doença que gerem picos de incidência superiores às fases antecedentes, já superadas sem desassistência;

CONSIDERANDO a lógica de atuação recomendada no parágrafo único do art. 205 do Ato CGMP n.º 02/2021, a qual decorria da necessidade de acompanhamento das demandas de urgência e emergência, evitando-se a judicialização em razão da escassez de vagas de leitos de unidade de terapia intensiva, situação essa que o Estado vivenciou durante muitos meses, cuja realidade, no atual momento, não se apresenta mais vigente;

CONSIDERANDO a proposta de suspensão do Parecer Jurídico n.º 05/2020 do CAO - Saúde, que lastreou o referido dispositivo do Ato CGMP n.º 2/2021, elaborado para orientação institucional dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em matéria de regulação assistencial diante do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), dado o contexto de excepcionalidade e a projetada escassez de recursos, notadamente leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva,

AVISA:

Fica suspensa a eficácia da recomendação contida no parágrafo único do art. 205 do Ato CGMP n.º 2/2021 enquanto perdurarem positivos os cenários epidemiológicos e assistenciais durante o estado de calamidade pública no Estado decorrente da pandemia de covid-19.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público